LEI Nº 759 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Lindóia a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE., Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o executivo municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, objetivando a execução conjunta das obras de Perfuração de Poços Artesianos.

Art. 2° - O valor das obras foi estimado em 33.665,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelo convenentes da seguinte forma: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia elétrica, a titulo de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Lindóia.

Art. 3° - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4° - Fica, também autorizado o Executivo Municipal a ADITAR O CONVÊNIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 5° - As despesas decorrentes do convênio com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação:

2. PODER EXECUTIVO
2.54.00 Água e Esgoto
4110.01 13.76447.1.071 Perfuração de Poço Tubular

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de dezembro de 2001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração